

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANCAS

Contrato nº 532-14-CBMSC Pregão Presencial nº 079/2014/SEA

DE PRESTAÇÃO DE CONTRATO **SERVICOS** RELATIVOS À COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES. NACIONAIS E INTERNACIONAIS OUE CELEBRAM ESTADO DE CATARINA, 0 SANTA INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR /FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMCBM, E A EMPRESA EMCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, n° 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o n° 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o n° 06.096.391/0002-57, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luis Haroldo de Mattos, Diretor de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF n° 530.558.029-34, e a empresa, EMCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA, estabelecida na Rua Marechal Guilherme, 147, 8° andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-000, Fone (48) 3212-0600, inscrita no CNPJ sob o n° 83.895.250/0001-64, doravante denominada Contratada, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Senhora Arlete Mendes Ramos, CPF 712.475.059-87, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337, de 05 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n° 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos para atender à Contratante com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial nº 0079/2014 e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	Índice de desconto
1	Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas	Passagem	100%
2	Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens terrestres	Passagem	11,30%

- § 1° A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.
- § 2º São partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Presencial nº 0079/2014, seus anexos e quaisquer complementos, o(s) documento(s), proposta, lance(s) e informação(ões) apresentada(s) pela licitante vencedora/CONTRATADA e que deram suporte ao julgamento da licitação.

§3º – Da Execução Do Objeto:

- a) O valor das passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais deverá observar o preço efetivamente praticado pela empresa aérea ou de transporte rodoviário na data de sua emissão, observados o itinerário e horário da viagem;
- b) Deverá ser garantida a utilização de tarifas promocionais ou reduzidas para os serviços prestados, sempre que disponibilizadas pelas empresas de transporte aéreo e terrestre;
- c) Quando as companhias aéreas e as de transporte rodoviário forem transportadoras oficiais de eventos, os descontos concedidos deverão ser transferidos para à Contratante;
- d) Nos bilhetes de passagens aéreas deverá a Contratada fazer constar a seguinte informação: "PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS. REEMBOLSÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR";
- e) A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 0079/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor, Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Valor

- I) O valor estimado deste Contrato é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
- II) O valor total estimado não poderá, em hipótese alguma, ser exigido como pagamento mínimo, vez que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

Do Preço

- I O valor pago pela Contratante à Contratada por cada bilhete emitido será:
 - a) Passagens aéreas
 - a.1) O valor do bilhete, descontado o índice de desconto ofertado sobre o valor da DU nas compras imediatas via internet, no ato da solicitação da passagem aérea.
 - b) Passagens terrestres
 - b.1) O valor do bilhete, menos o desconto ofertado incidente sobre o preço de venda, quando houver comissionamento.
- II O percentual de desconto relativo aos serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas será de 100% (cem por cento).
- III O percentual de desconto relativo aos serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens terrestres será de 11,30% (onze vírgula trinta por cento).
- IV Os demais serviços prestados pela Contratada não são considerados transação e, portanto, não serão remunerados.

Das Condições de Pagamento

- § 1º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estipulado neste instrumento, até o vigésimo quinto dia subseqüente ao encerramento do mês de referência da prestação dos serviços, por intermédio do Banco do Brasil S.A.
- § 2° O pagamento será:
- I Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante,

devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da requisição emitida pela Contratante e do bilhete emitido, com identificação do usuário, do número da passagem, valor do bilhete e das taxas e itinerário.

- II Liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.
- III Realizado por intermédio do Banco do Brasil S.A, até o vigésimo quinto dia subsequente ao encerramento do mês de referência da prestação dos serviços.
- § 3º A não apresentação do(s) documento(s) enunciado(s) no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- $\S 4^{\circ}$ Na aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas, o pagamento será efetuado de acordo com os preços e as condições estabelecidos nas respectivas promoções.
- § 5º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preco.
- § 6º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à prestação de serviços efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da atualização por inadimplemento

§ 7° – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) orçamento(s) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina/FUMCBM, IO 33.90.39.73, Subação 4387, FR 0111.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste instrumento é de 1° de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado da Administração, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constantes neste Edital;
- b) Apresentar comprovante de registro próprio junto à Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR;
- c) Operar com as principais empresas de transporte aéreo nacional, comprovada mediante a apresentação de declaração expedida por companhias aéreas, de que atua regularmente no mercado, a saber: Tam Linhas

Aéreas S/A, Gol Transportes Aéreos Ltda/Varig S/A, Azul Linhas Aéreas Brasileiras, Avianca, Trip Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista, Webjet Linhas Aéreas Ltda.

- d) Operar com as principais empresas de transporte aéreo, comprovada mediante a apresentação de declaração expedida por companhias aéreas internacionais, de que atua regularmente no mercado, a saber: TAP, Ibéria, United Airlines, Air France, American Airlines.
- e) Declaração expedida pela International Air Transport Association IATA substitui as declarações solicitadas no item anterior.
- f) Será permitida a apresentação de declaração, expedida por empresa consolidada ou consolidadora, que comprove situação regular da licitante no mercado, em substituição às declarações solicitadas nos itens "c" e "d", desde que evidencie a quais companhias aéreas nacionais e/ou internacionais está representando.
- g) Os documentos requeridos nos subitens "c", "d" e "f" deverão conter o nome das entidades que os emitirem, local de suas sedes e identificação de seus signatários.
- h) Fica reservado, à Comissão Permanente de Licitação, o direito de solicitar, durante o pregão, cópias dos contratos celebrados entre a licitante e as empresas de transporte rodoviário, constantes no item "f". Nos casos em que forem apresentadas declarações de empresa consolidada ou consolidadadora, deverá ser apresentada cópia do contrato entre estas e as respectivas empresas de transporte rodoviário.
- i) Para a emissão de bilhetes aéreos internacionais, apresentar, para cada solicitação de passagem, cotação todas as empresas aéreas que realizam o trecho solicitado, indicando o menor preço.
- j) Na emissão de bilhetes rodoviários, sempre que existir mais de uma empresa de transporte que realize o trecho solicitado, a licitante deverá apresentar as respectivas cotações para aprovação.
- k) A apresentação das cotações para as passagens aéreas e terrestres deverá ser efetuada em 2 horas a partir da solicitação da Contratante;
- l) Possuir sistema de gerenciamento do processo de aquisição de passagens aéreas nacionais com as seguintes características:
 - i. Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas individuais de acesso para cada usuário.
 - ii. Permitir a criação de perfis ou grupo de usuários cadastrados com diferentes níveis de acesso. Os grupos são:
 - a. Grupo de Usuários Solicitantes formado por servidores designados pelos órgãos e entidades Contratantes, com atribuição exclusiva de solicitar cotação e reserva de bilhetes, após autorização do Órgão ou Entidade do Governo do Estado a ser determinado;
 - b. Grupo de Usuários Autorizadores formado por servidores designados pelo Órgão ou Entidade do Governo do Estado a ser determinado, com atribuição de autorizar ou não a emissão das passagens solicitadas;
 - c. Grupo de Gestores por Órgão formado por servidores designados pela Secretaria de Estado da Administração, com atribuição de promover a gestão das informações relativas às passagens do órgão para o qual é designado;
 - d. Grupo de Gestão do Sistema formado por servidores designados pela Secretaria de Estado da Administração, com atribuição de promover a gestão centralizada das informações relativas às passagens;
 - e. Grupo de Usuários Agência formado por funcionários designados pela agência de viagens vencedora da licitação destinados ao atendimento dos Contratantes.
 - iii. O sistema deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, da empresa de transporte, itinerário com

- escalas e conexões, dia e hora da viagem, motivo da viagem, localizador, valor da passagem incluindo taxa de embarque.
- iv. Permitir solicitação de cotação das passagens a partir do preenchimento dos campos relativos à identificação do passageiro, itinerário, data e horário da partida e do retorno, horário do compromisso e motivo da viagem.
- v. Permitir a visualização das opções disponibilizadas por todas as empresas de transporte aéreo para o trecho e o dia solicitados, com a opção de destacar a tarifa mais barata. No caso da reserva efetuada pelo usuário não ser a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir campo específico para que o usuário justifique a opção.
- vi. Permitir ao usuário autorizante visualizar os dados do passageiro e o total das despesas relacionadas com a viagem.
- vii. Permitir que os usuários (solicitantes, autorizadores e agência) visualizem as pendências recebam via correio eletrônico notificações das pendências necessárias para conclusão do processo de aquisição da passagem.
- viii. Permitir o envio de notificações ao solicitante quanto a negativa de aprovação da emissão do bilhete (realizada pelo autorizador), ou o fornecimento do número do localizador nos casos em que ocorrer a aprovação do bilhete.
 - ix. Permitir a visualização das regras tarifárias definidas, pelas empresas aéreas, quanto à emissão dos bilhetes.
 - x. Disponibilizar à Secretaria de Administração-SEA, gestora do projeto de passagens, campo para a seleção de critérios referentes à definição de política de viagens.
 - xi. O sistema deve dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
- xii. O sistema deverá estar disponível para acesso 24h (vinte e quatro horas), durante 7 (sete) dias por semana. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas poderão ser requisitadas por telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela Contratante, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete.
- xiii. O sistema informatizado deverá ser a principal ferramenta de comunicação entre a agência e a Contratante.
- m) Disponibilizar acesso via web, à Contratante e à Secretaria de Estado Administração-SEA, para emissão de relatórios que possibilitem o gerenciamento de informações, a partir do seguinte escopo:
 - i. Relatório de acompanhamento financeiro por órgão e entidade, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa de transporte, trecho, valor;
 - Relatório analítico contemplando o conjunto de órgãos contendo: data da emissão da passagem, empresa de transporte, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, taxa por transação ou desconto sobre tarifa, valor líquido e o percentual de economia entre a melhor tarifa e a tarifa escolhida;
 - iii. Relatórios individuais e gerais contendo: quantidade e gastos com passagens por órgão e por viajante; por empresas de transporte; por trechos; por valores pagos por trecho; tempo entre a solicitação, a reserva e a emissão do bilhete; freqüência da não-utilização de bilhetes (cancelamentos, no-show, reembolsos); cruzamento entre todos esses dados de acordo com a necessidade e visualização gráfica dos resultados.

- iv. Planilha de acompanhamento mensal, informando quanto a Contratante comprou, pagou e o débito do mês, se houver.
- v. Relatório que evidencie número de passagens e volume financeiro emitido por fornecedor.
- vi. Relatório que informe número de passagens e volume financeiro emitido por órgão, com informações referentes ao valor da passagem e tarifas de forma distinta.
- vii. Emitir relatório com gráfico, por órgão, referente ao montante economizado ponderando a passagem adquirida em função da mais barata; da passagem adquirida e de tarifa próxima da mais barata, considerando duas horas antes e duas horas depois da tarifa mais barata;
- viii. O sistema deve fornecer relatórios e gráficos, por órgão, considerando os prazos de antecedência da emissão da passagem em relação a data da viagem.
 - ix. Relatório de milhas por viajante descritivo por empresa aérea que disponibilize programa de milhagem, identificando o volume correspondente de milhas por trecho percorrido.
- n) Caso não seja disponibilizado acesso via web aos respectivos relatórios e informações que constam no item "n", será permitido o envio eletrônico das informações. Neste caso, caberá a Contratante e/ou à Secretaria de Estado da Administração (SEA), definirem as necessidades, de acordo com os subitens definidos no iten "n", e o prazo para o envio, que não poderá exceder dois dias úteis, contados a partir da solicitação realizada por email.
- o) Após a adjudicação, o vencedor deverá demonstrar, via web, o funcionamento do sistema de gerenciamento do processo de aquisição de passagens conforme características e funcionalidades, conforme descrição constante nos itens "m" e "n" para a avaliação e aceite;
- p) Responsabilizar-se pela execução e eficiência dos serviços de cotação, reserva, emissão e entrega das passagens solicitadas, no prazo previsto, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados à Contratante ou a terceiros;
- q) Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações e vantagens que se associem a tarifas promocionais ou reduzidas, horários e itinerários menos onerosos para a Administração e outros assuntos relacionados ao objeto desta licitação;
- r) Capacitar servidores públicos indicados pela Contratante para operacionalização do sistema gerenciamento do processo de aquisição de passagens, sempre que necessário;
- s) Realizar o pagamento, pontualmente, às empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, exonerando a Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;
- t) Repassar exclusivamente à Contratante todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens com tarifas promocionais conseguidos junto às empresas de transporte;
- u) Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados, desde que solicitados pelos órgãos e entidades em tempo hábil, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;
- v) Reembolsar o valor das passagens emitidas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas de transporte;
- w) Comprovar, mediante declaração da companhia aérea, o não recebimento de comissão como condição para cobrança da taxa de transação;
- x) Zelar pela eficiência na emissão de bilhetes de passagens, evitando atrasos nas viagens solicitadas pela Contratante, por ineficiência dos serviços prestados;
- y) Disponibilizar serviço de plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados, bem como dar suporte a atendimentos

emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;

- a.a) Prestar, nas viagens internacionais do Governador, a título de assessoria, informações relativas à hospedagem e locomoção.
- a.b) Orientar e realizar cotações para a contratação de seguro-viagem, quando se tratar de deslocamento internacional, sem custos adicionais.
- a.c) Quando da execução do contrato, a Contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- a.d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- a.e) Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;
- a.f) Manter estabelecimento em funcionamento em Florianópolis/SC a fim de garantir o fornecimento imediato das passagens e a resolução tempestiva de qualquer problema.
- a.g) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;
- a.h) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados neste Pregão e nas demais partes integrantes deste Instrumento;
- a.i) Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato.
- a.j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- a.k) Requere-se, como estrutura mínima, de operação dos serviços o atendimento aos seguintes requisitos:
 - a.k.1) A licitante deverá comprovar que possui, no mínimo 04 (quatro) funcionários na empresa, habilitados para a prestação dos serviços objeto desta licitação e indicar um funcionário para manter contato direto com os órgãos que compõem esta licitação.
 - a.k.2) Declaração de que manterá o número mínimo de funcionários exigido, nesse edital, em termos de quantidade e habilitação ao longo de todo o contrato.
- a.l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.m) Para garantia de fidedignidade das informações prestadas, a Secretaria de Estado da Administração, a critério da Comissão Permanente de Licitação, realizará todas as diligências que julgar necessárias.
- a.n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- b) Designar o servidor responsável pela solicitação dos serviços junto à Contratada;
- c) Promover os pagamentos dos serviços, comprovadamente realizados pela Contratada, nos prazos estabelecidos no contrato;
- d) Observar cronogramas e procedimentos, informados previamente pela Contratada, para a aquisição de

passagens com tarifas promocionais ou reduzidas;

- e) Na aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas, o pagamento será efetuado de acordo com as condições estabelecidas nas respectivas promoções, sujeitando-se a Contratante às condições de mercado.
- f) Solicitar à Contratada o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados, de acordo com a política da empresa de transporte prestadora do serviço;
- g) Solicitar à Contratada, em tempo hábil, de acordo com o tipo de serviço requerido, o cancelamento do bilhete não utilizado;
- h) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à Contratada providências visando as correções necessárias;
- j) Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados;
- k) Aplicar as penalidades para a hipótese de a Contratada não cumprir os compromissos contratuais.
- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

- IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

Pelo não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste contrato, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do(s) produto(s) ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do(s) produto(s), não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por

até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- § 1º Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada.
- § 2º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.
- § 3° Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Presencial nº 079/2014, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, pela Contratante, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, no município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis - SC, 19 de dezembro de 2014.

LUIS HAROLDO DE MATTOS - Coronel BM CONTRATANTE	ARLETE MENDES RAMOS CONTRATADA	
Testemunhas:		
DIOGO MEDEIROS LEITE - Soldado BM Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios	LEONARDO G. DE NONOHAY Jr - Soldado BM Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios	